

NOTA TÉCNICA Nº 25/2021 – Comissão do Pregão Eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR.

ASSUNTO: Proposta financeira e documentação de habilitação apresentada pela empresa WGF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA referente ao pregão eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR.

1. OBJETIVO:

Analisar a proposta financeira e documentação de habilitação da empresa WGF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA referente ao pregão eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR.

2. ANÁLISE:

Após análise da documentação referente proposta financeira e documentação de qualificação técnica da empresa WGF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA referente ao pregão eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR, destacamos os seguintes pontos:

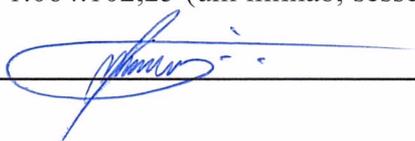
2.1 – No que diz respeito à proposta financeira, conforme exposto nas Notas Técnicas 21/2021, 22/2021 e 23/2021, inicialmente analisaremos se há indícios de inexecuibilidade considerando o que versa o subitem 10.4 do Edital nº 01/2021:

“Consideram-se inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CODEVASF.”

Procedendo-se os cálculos, conforme planilha abaixo, com base nos preços de 06 (seis) dos licitantes, cujas propostas adequam-se à margem supracitada temos:

Média = R\$ 1.520.146,08 (um milhão quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos), Assim, considerando 70% deste valor temos: R\$ 1.064.102,25 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e dois reais e vinte e



cinco centavos). **Portanto, considerando o que estabelece o Edital em tela, as propostas com valores inferiores a este devem ser consideradas inexecutáveis.**

Desta forma, a proposta da licitante WGF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$1.112.896,37 (um milhão, cento e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), **atende** ao estabelecido pelo Edital nº 01/2021, no seu subitem 10.4.

Ainda com relação à proposta financeira da licitante em tela, destacamos os seguintes pontos:

- Planilha de serviços gráficos dos relatórios de validação e relatório técnico de fiscalização (itens 1 e 2) – Corrigir o valor total dos serviços para R\$ 0,22 ou ajustar a referida planilha no relatório de atesto/medição (item 3) para R\$ 0,21, procedendo os devidos ajustes para preservar o preço final ofertado;
- Planilha de despesas gerais dos relatórios de fiscalização e relatório técnico de atesto/medição (itens 2 e 3) – Corrigir o valor da Locação - Notebook para R\$ 74,28 ou ajustar a referida planilha no relatório de validação (item 1) para R\$ 65,00, procedendo os devidos ajustes para preservar o preço final ofertado;
- Planilha de Detalhamento do custo de administração do relatório de fiscalização (item 2) corrigir erro de digitação, pois o percentual final está em 2% ao invés de 1%, o referido erro não acarretou em alteração de valores.
- As alíquotas nas planilhas de detalhamento de despesas fiscais dos relatórios de validação e relatório técnico de fiscalização (itens 1 e 2), quando comparadas com a mesma planilha do relatório de atesto/medição (item 3) apresentam valores divergentes, assim deve ser adotado um valor único para as referidas alíquotas, observando-se a legislação tributária vigente e também preservando o preço final ofertado.



Ressaltamos, que apesar de o certame licitatório estar dividido em 3 itens, o preço global a ser considerado é composto pelo somatório dos preços ofertado para os referidos itens, o que acarretará em um único contrato de prestação de serviços, deste modo não serão admitidos preços unitários diferentes para um mesmo insumo ainda que esteja em itens distintos, raciocínio este válido também para as despesas fiscais e encargos sociais.

2.2 – No que diz respeito à documentação de qualificação técnica, após análise da documentação enviada pela licitante WGF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, destacamos os seguintes pontos:

- O Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, **não** comprova a execução de serviços de **supervisão e/ou fiscalização** de obras de implantação de sistemas hidrossanitários, tais como: instalação de cisternas ou fossas sépticas; instalação hidrossanitária predial (residencial, comercial ou industrial); sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; sistema de irrigação. O referido atestado refere-se a construção;
- As Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, também são referentes a execução/construção de obras e **não a serviços de supervisão e/ou fiscalização**, conforme exigências no subitem 8.1.2 do Termo de Referência.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, constatamos que a proposta financeira apresentada pela licitante WGF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA necessita de ajustes e que a documentação de qualificação técnica apresentada pela mesma **não atende** ao disposto no subitem 8.1.2 do Termo de Referência.

Teresina-PI, 25 de junho de 2021.


Daniel Rizzino Borges de Oliveira
Analista em Desenv. Regional
CODEVASF, 7ª SR-Cad. nº 10.536-09